

Proposta de alteração do estatuto do Magistério - lei 806/2015

item a ser Alterado	Como é	Como vai ficar (proposta)
I - Art.5º. ° – O Quadro do Magistério é composto por: I – Classe de Docente:	a) Professor de Educação Básica I..... b) Professor de Educação Básica II	a) Professor Adjunto de Educação Básica I -..... b) Professor Adjunto de Educação Básica II
II - ART. 8º passa a vigorar acrescido de dois parágrafos, numerados como § 1º e 2º , na seguinte forma:	Pargrafo Único - Art. 8º O professor adjunto.... § 1º e 2º, Inexistente	REVOGADO § 1º O professor adjunto II (PAEBII) será promovido a PEBII de acordo com o Art. 41 § 2º § 2º O professor adjunto I (PAEB I) será promovido a PEB I de acordo com o Art. 40 § 1º.
III - ART. 12. – REVOGADO	Art. 12 - O prazo máximo	REVOGADO

<p>IV - ART. 20. – passa a ter nova redação no inciso I e II e no § 5°:</p>	<p>ART. 20. -..... I - quanto ao tempo de serviço, os dias efetivamente trabalhados no Magistério Público Municipal, serão multiplicados pelo coeficiente 0,1 (um décimo);</p> <p>II - i) - inexistente</p> <p>§ 5° será atribuído.....</p>	<p>ART. 20. -..... I - quanto ao tempo de serviço, os dias efetivamente trabalhados no Magistério Público Municipal, dentro da estrutura do Ensino Básico, serão multiplicados pelo coeficiente 0,1 (um décimo);</p> <p>II - passa vigorar com a inclusão da alínea i;</p> <p>II -</p> <p>i) Será atribuída pontuação adicional de 3 (três) pontos ao profissional que durante o período de apuração da frequência, estabelecido no parágrafo único do art. 19 desta Lei complementar, apresentá-la igual ou superior a 90% (noventa por cento) - 03 (três) pontos.</p> <p>§ 5° Revogado</p>
<p>V - ART. 26 – passa a ter nova redação no § 1°.</p>		<p>ART. 26 . -</p> <p>§1° Aos ocupantes da classe de Suporte Pedagógico, excepcionalmente mediante relatório circunstanciado, com direito a ampla defesa e com anuência do CME, poderá ter sua sede alterada pela Secretaria de Educação visando o bom andamento da Gestão Escolar.”</p>
<p>VI - ART. 28 - passa a ter nova redação:</p>	<p>“ ART. 28 – A Remoção dos titulares de cargos de que trata o artigo anterior processar-se-á por concurso de Títulos ou por Permuta.”</p>	<p>“ ART. 28 – A Remoção dos titulares de cargos de que trata o artigo anterior processar-se-á por concurso de Títulos, Tempo de Serviço ou por Permuta.”</p>

<p>VII -Art. 30 – passa a ter nova redação e exclusão do parágrafo único:</p>		<p>“ART. 30. – Concluído o processo de remoção do quadro do Magistério, as vagas, serão destinadas aos processos de Promoção e ingresso”.</p>
<p>VII - ART. 39 – passa a ter nova redação:</p>	<p>“ ART. 39. - Os ocupantes do Quadro do Magistério que substituírem em designação farão jus aos vencimentos do cargo do substituído.”</p>	<p>“ ART. 39. - Os ocupantes do Quadro do Magistério que substituírem cargos da carreira do Magistério farão jus aos vencimentos do cargo substituído.”</p>
	<p>V- DO COORDENADOR PEDAGÓGICO:</p>	<p>IX - V- DO COORDENADOR PEDAGÓGICO: d) suprimido.</p>
	<p>VI – DO ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA</p>	<p>X - VI – DO ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA: Incluído alínea k, l, m k) auxiliar a resolver problemas de disciplina dos estudantes. l) controlar o fluxo escolar e tomar providencias. m) conferir e controlar o mapa de entrega da alimentação escolar.</p>

VIII - ART. 54. - alteração no inciso V
, VI, VII,VIII,X

<p>XII - DO DIRETOR DE ESCOLA</p>	<p>XII - DO DIRETOR DE ESCOLA Nova redação nas alíneas d,f,g , inclusão das alíneas i, j, k ,l , m: d)responsabilizar-se pelo cumprimento do horário escolar e controlar a frequência de sua Unidade Escolar. f) responsabilizar-se pela gestão e prestação de contas dos recursos recebidos e necessários ao bom andamento da Unidade Escolar. g)responsabilizar-se pelo cumprimento dos dispositivos estabelecidos no Regimento Escolar, bem como pelas normas e diretrizes emanadas de Órgão Superiores. i) zelar e responsabilizar-se pelos registros do corpo docente e discente. j) manter atualizado os dados da escola em todos os programas aderidos. k) tornar público as determinações, normas, resoluções, leis , enviados pela Secretaria de Educação. l) responsabilizar-se pela elaboração e execução do Projeto Pedagógico da Escola.</p>
<p>XII - DO SUPERVISOR DE ENSINO</p>	<p>XII - DO SUPERVISOR DE ENSINO Incluído alínea k k) implementar o Sistema de Ensino e propor legislações que possibilitem a execução dela na rede de Ensino de São Vicente.</p>

	<p>XIV – DO COORDENADOR DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS:</p>	<p>XIV – DO COORDENADOR DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS:</p> <p>Nova redação nas alíneas c,d,g:</p> <p>c) Orientar , acompanhar e responsabilizar-se pelo trabalho dos docentes quanto à execução das propostas curriculares;</p> <p>g) responsabilizar-se e apoiar os profissionais das atividades da sua área de atuação, promovendo a integração dos elementos do corpo docente, através de reuniões específicas e/ou periódicas e/ ou de horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC</p> <p>d) zelar e responsabilizar-se pelo cumprimento do horário escolar e controlar a frequência dos funcionários de sua Unidade Conveniada;</p>
<p>CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS</p>	<p>XV - Ficam acrescidos dois artigos, numerados como ART.. 66 E 67</p>	<p>ART. 66 – onde se lê Professor Titular, refere-se a Classe de Docente Titular.</p> <p>Art. 67 – A jornada parcial para ingresso – na classe de docente titular (PAEBII) está estabelecida pelo Art, 41 §2°.</p>